



LEI N° 3.085, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui a Semana da Pecuária Leiteira no Município de Brumadinho/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Brumadinho, a Semana da Pecuária Leiteira, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de julho.

Art. 2° A Semana da Pecuária Leiteira terá por objetivos:

- I. valorizar e divulgar a pecuária leiteira como atividade econômica, social e cultural do Município;
- II. promover o fortalecimento do setor produtivo e a troca de experiências entre produtores rurais, cooperativas, técnicos e consumidores;
- III. incentivar o consumo de produtos lácteos de origem local;
- IV. fomentar ações educativas voltadas para a sustentabilidade, a inovação tecnológica e a qualidade da produção leiteira.

Art. 3° Durante a Semana da Pecuária Leiteira, poderão ser realizadas:

- I. palestras, cursos e oficinas técnicas;
- II. exposições, concursos e feiras de produtos agropecuários;
- III. atividades culturais, gastronômicas e educativas junto às escolas;
- IV. parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo a programação oficial, bem como firmar parcerias para execução das atividades previstas.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 05 de dezembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal